



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.662, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso do veículo Fiat Strada Freedom CD13, placas TQP8D36, ao SUTRAF – Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir o uso do bem móvel a seguir elencado, ao SUTRAF – Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai:

I – Veículo Automotor, Tipo Pick-UP, Fiat Strada Freedom CD13, cabine dupla, cor branca, placas TQP8D36, Renavam 01444891321, Chassi 9BD281BKPS9923739, Fabricação/Modelo 2025/2025, patrimoniado sob o número 123545.

Parágrafo único. O bem, objeto desta permissão, será utilizado pelo SUTRAF como parte essencial para o desenvolvimento e execução dos projetos realizados pelo Sindicato.

Art. 2.º O Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF, fica obrigado a:

I – zelar pela conservação e utilização racional do bem móvel elencado no inciso I do Art. 1.º desta lei;

II – responder por furto, acidentes ou danos ocasionados ao veículo, isentando o Município de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título;

III – utilizar o bem somente para a finalidade descrita no parágrafo único, inciso I do Art. 1.º desta lei;

IV – restituir o veículo descrito no inciso I do Art. 1.º desta lei, nas mesmas condições de funcionamento em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito;

V – prestar, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

pertinentes.

Art. 3.º O Município de Erechim se responsabiliza por:

I – permitir o uso do bem móvel elencado no inciso I do Art. 1.º desta lei;

II – fiscalizar, a qualquer tempo, independente de prévia comunicação, a adequada utilização do veículo;

III – fazer o levantamento do bem, através do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração;

~~IV – adotar todos os cuidados necessários à manutenção do bem descrito no inciso I do Art. 1.º desta lei, incluindo o seu abastecimento.~~

IV – Revogado. ([Redação dada pela Lei n.º 7.671, de 2025](#))

Art. 4.º As condições previstas neste projeto de lei serão firmadas em Termo de Permissão de Uso.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 05 de agosto de 2025.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, CEP 99700-010, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, Senhor WILLIAN RENAN MEDEIROS RACOSKI, brasileiro, casado, doravante denominado PERMITENTE.

PERMISSIONÁRIO: SUTRAF - Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai, inscrito no CNPJ sob n.º 02.898.531/0023-84, com sede na Rua Aratiba, n.º 318, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, CEP 99700-010, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ALCEMIR ANTÔNIO BAGNARA, doravante denominado PERMISSIONÁRIO.

As partes acima qualificadas firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, amparadas na Lei n.º 7.662/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem como objetivo permitir o uso, pelo SUTRAF - Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai, do bem móvel abaixo descrito, de propriedade do Município de Erechim, a saber:

I – Veículo Automotor, Tipo Pick-UP, Fiat Strada Freedom CD13, cabine dupla, cor branca, placas TQP8D36, Renavam 01444891321, Chassi 9BD281BKPS9923739, Fabricação/Modelo 2025/2025, patrimoniado sob o número 123545.

CLÁUSULA SEGUNDA: O bem, objeto desta permissão, será utilizado pelo SUTRAF como parte essencial para o desenvolvimento e execução dos projetos realizados pelo Sindicato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Não será tolerada utilização diversa da prevista nesta Cláusula a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência da permissão será pelo prazo de 05 (cinco anos) anos, prorrogável pelo mesmo período, podendo ser revogada, no todo ou em parte, caso seja

descumprida sua finalidade.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Após a vigência do presente Termo, o bem deverá ser devolvido, ao Município, nas condições de uso compatíveis com o seu período de utilização.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações do PERMISSIONÁRIO:

- I – zelar pela conservação e utilização racional do bem objeto desta permissão de uso;
- II – responder por furto, acidentes ou danos ocasionados no bem, isentando o PERMITENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título;
- III – utilizar o bem somente para a finalidade descrita na Cláusula Segunda;
- IV – restituir o bem descrito na Cláusula Primeira deste Termo, nas mesmas condições de funcionamento em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito;
- V – prestar, sempre que solicitado, as informações necessárias aos controles e registros pertinentes ao PERMITENTE;
- VI – caso o permissionário encaminhar, às suas expensas, seguro automóvel para o referido bem, deverá indicar o PERMITENTE como beneficiário;
- VII – a adoção de todos os cuidados de manutenção do objeto desta Permissão de Uso, inclusive abastecimento do veículo.

CLÁUSULA QUINTA: Compete ao PERMITENTE:

- I – permitir o uso do bem móvel relacionado na Cláusula Primeira deste Termo;
- II – fiscalizar, a qualquer tempo, independente de prévia comunicação, a adequada utilização do bem móvel de que trata este Termo;
- III – fazer o levantamento do bem, através do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração;

CLÁUSULA SEXTA: Fica reservado à Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria Municipal da Administração, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem, objeto desta Permissão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, ou a qualquer momento, por

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

interesse da Administração Municipal, mediante comunicação por escrito devidamente justificada, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: O PERMISSIONÁRIO declara, expressamente, que recebeu o bem, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA NONA: Este Termo de Permissão de Uso é privativo e intransferível.

CLÁUSULA DÉCIMA: As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Erechim/RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Permissão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, por sua vez, também o assinam.

Erechim/RS, de de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS Prefeito Municipal	WILLIAN RENAN MEDEIROS RACOSKI Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar
	ALCEMIR ANTÔNIO BAGNARA Presidente do SUTRAF - Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai

Testemunhas:
